

# Tributação

Cartilha





Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE  
Unidade de Capacitação Empresarial

CARTILHA

TRIBUTAÇÃO

Brasília – DF  
2012

2012. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS

A reprodução não autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610)

## **INFORMAÇÕES E CONTATO**

**Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae**

**Unidade de Capacitação Empresarial – UCE**

SGAS 604/605, Módulos 30 e 31. Asa Sul. CEP: 70.200-904 – Brasília, DF.

Telefone: (61) 3348-7350 – Fax: (61) 3340-5095

<http://www.sebrae.com.br>

### **Presidente do Conselho Deliberativo**

Roberto Simões

### **Diretor-Presidente do Sebrae**

Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho

### **Diretor-Técnico do Sebrae**

Carlos Alberto dos Santos

### **Diretor Financeiro do Sebrae**

José Claudio dos Santos

### **Gerente da Unidade de Capacitação Empresarial**

Mirela Malvestiti

### **Coordenação Nacional**

José Ancelmo de Góis

Daniela Cristina Mendes Batista

### **Consultora Conteudista**

Lucilene Faria Rosa

### **Consultor Educacional**

Adilson César de Araújo

### **Projeto Gráfico**

Grupo Informe Comunicação Integrada

R788c Rosa, Lucilene Faria.  
Tributação: cartilha / Lucilene Faria Rosa; Consultor Educacional:  
Adilson César de Araújo -- Brasília: SEBRAE, 2012.

20 p. : il. color. - (Na medida).

1. Tributação. 2. Micro e pequenas empresas.  
I. SEBRAE II. Título III. Série

CDU 336.221

## Sumário

INTRODUÇÃO .....	6
1 – A IMPORTÂNCIA SOCIAL DOS TRIBUTOS.....	7
2 – TIPOS DE OPÇÃO TRIBUTÁRIA .....	7
3 – TRIBUTOS DA MICROEMPRESA .....	10
4 – COMPARAÇÃO DE OPÇÃO TRIBUTÁRIA.....	13
5 – PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL.....	15
6 – O PAPEL DO CONTADOR NA MICROEMPRESA .....	16
CONCLUSÃO .....	17
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	18

## INTRODUÇÃO

Esta cartilha aborda o tema Tributos da Microempresa. É destinada aos empresários de microempresa e tem como objetivo possibilitar que eles possam controlar seus custos tributários, entendendo todos os elementos fundamentais envolvidos nos cálculos de tributos da sua empresa. A compreensão de como ocorre o processo de tributação é fundamental para o desenvolvimento e sucesso do negócio.

Tributação “namedida” tem o objetivo de contribuir para que os empresários compreendam a importância social dos tributos, identifiquem os tipos de opção tributária, além das obrigações do contador. O entendimento do processo de tributação pode gerar novas oportunidades ao empresário e ampliar as possibilidades de crescimento e expansão do seu negócio, de maneira sustentável.

## 1 – A IMPORTÂNCIA SOCIAL DOS TRIBUTOS

**TRIBUTO** – É a obrigação imposta às pessoas físicas e pessoas jurídicas de recolher valores ao Estado, ou entidades equivalentes, conforme a lei que o criou. Tem a função de atender às necessidades públicas, e são transformados em bens e serviços, tais como: educação; saúde; segurança pública; habitação; estradas; creches; e saneamento básico, dentre outros.

**Leitura complementar:** art. 3º do Código Tributário Nacional.

## 2 – TIPOS DE OPÇÃO TRIBUTÁRIA

Existem três tipos de opção tributária para as empresas que não estão obrigadas a recolher seus tributos com base no Lucro Real, estão enquadradas nas normas Lucro Presumido e não se encontram nas atividades vedadas do Simples Nacional, ou seja:

- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Simples Nacional.

### LUCRO REAL

Base de cálculo do imposto sobre a renda apurada segundo registros contábeis e fiscais efetuados sistematicamente, de acordo com as leis comerciais e fiscais. Lucro real é o lucro líquido do período de apuração ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação fiscal.

**Leitura complementar:** art. 247 do Regulamento do Imposto de Renda/1999.

O lucro real pode ser Trimestral ou Anual Estimado, sendo:

**Lucro Real Trimestral =>** Apura o imposto de renda e contribuição social trimestralmente, com base no lucro real de forma definitiva, conforme legislação em vigor.

**Lucro Real Anual Estimado=>** Apura o imposto de Renda e a Contribuição Social, mensalmente, com base na tabela do Lucro Presumido, podendo, a qualquer tempo, fazer um Balanço de Suspensão e Recolher com base no Lucro Real acumulado do exercício.

Determinando a Base de Cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social, aplicam-se às seguintes alíquotas, para:

- **Imposto de Renda:** 15% (quinze por cento) sobre o lucro real apurado pelas pessoas jurídicas em geral mais um adicional de 10% (dez por cento) da parcela do lucro que exceder ao resultado da multiplicação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo número dos meses do respectivo período de apuração;
- **Contribuição Social:** 9% (nove por cento) sobre o lucro real apurado pelas pessoas jurídicas em geral.

As empresas que são obrigadas a tributar pelo lucro real são aquelas que: tenham receita total, no ano-calendário anterior, superior ao limite de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais); suas atividades sejam de instituições financeiras em geral ou *factoring*; que tiverem rendimentos oriundos do exterior; sejam autorizadas a usufruir de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do imposto; e que tenham efetuado pagamento mensal determinado sobre a base de cálculo estimada.

## LUCRO PRESUMIDO

O lucro presumido é uma forma de tributação para determinação da base de cálculo do imposto de renda e da CSLL das pessoas jurídicas que não estiverem obrigadas à apuração do lucro real. Neste caso do Lucro Presumido, o IRPJ e a CSLL são devidos trimestralmente.



A tabela abaixo apresenta os percentuais para determinar a base de cálculo do Lucro Presumido, de acordo com as atividades seguintes:

Atividades Percentuais	(%)
Atividades em geral (RIR/1999, art. 518)	8,0
Revenda de combustíveis	1,6
Serviços de transporte (exceto o de carga)	16,0
Serviços de transporte de cargas	8,0
Serviços em geral e Intermediação de negócios	32,0
Serviços hospitalares	8,0
Administração, locação ou cessão de bens e direitos de qualquer natureza (inclusive imóveis)	32,0

## SIMPLES NACIONAL

É um regime especial de tributação para micro e pequenas empresas que permite realizar o pagamento unificado de tributos, com tratamento jurídico simplificado e diferenciado.

As condições gerais de opção são baseadas no faturamento anual, excluindo as deduções legais, sendo de até R\$ 360.000,00 para Microempresa, excluindo as vedações. Essas vedações estão listadas no parágrafo IV do art. 3º e Art. 17 da Lei Complementar 123.

## 3 – TRIBUTOS DA MICROEMPRESA

A Microempresa tem uma tributação especial, com vantagens tributárias que devem ser conhecidas pelo empresário, pois como Microempresa o empresário tem alíquota 0,00 de IRPJ e CSLL, para o comércio, indústria e para a maioria dos serviços prestados. Estas vantagens tributárias são de grande importância para o desenvolvimento e sucesso do negócio.

Para determinar sua alíquota de tributos, você deverá utilizar a receita bruta dos últimos 12 meses, verificando em qual tabela se enquadra (Tabelas I, II, III, IV ou V), e definir qual a sua tributação.

**Exemplo:** as empresas com faturamento de R\$ 180.000,00 no ano, e mensal de R\$ 15.000,00, irão recolher:

### TABELA I – COMÉRCIO

**Contribuição Previdenciária:** 2,75% e ICMS 1,25% = Total de 4% => R\$ 600,00.

### TABELA II –INDÚSTRIA

**Contribuição Previdenciária:** 2,75%; ICMS 1,25%; e IPI 0,50% = Total de 4,5%=> R\$ 675,00.

### TABELA III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (TODOS SERVIÇOS EXCLUINDO AS ATIVIDADES DAS TABELAS IV E V DA RES. 94/11)

Contribuição Previdenciária: 4,00%, ISS 2,00% = Total de 6,0%=> R\$ 900,00.

(Nestes casos acima não serão devidos: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS e 20,0% do INSS patronal, devidos em qualquer outra opção tributária).

## TABELA IV

As empresas com os objetivos do Grupo a seguir, deverão recolher as Contribuições Previdenciárias Patronais, porém ainda com alíquotas vantajosas para Microempresa:

- Construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;
- Serviço de vigilância, limpeza ou conservação;
- Transporte municipal de passageiros;
- Empresas montadoras de estandes para feiras;
- Escolas livres, de línguas estrangeiras, artes, cursos técnicos e gerenciais;
- Produção cultural e artística;
- Produção cinematográfica e de artes cênicas.

**Exemplo:** empresas com faturamento de R\$ 180.000,00 no ano, e mensal de R\$ 15.000,00, irão recolher:

CSLL 1,22%; COFINS 1,28%; ISS 2,0% = Total de 4,5%=> R\$ 675,00.

- Na Construção Civil (Tab. IV), vigilância e exposição em feiras (Tab. V), o ISS deve ser retido pelo tomador dos serviços e deduzido do valor do Simples.

**Exemplo:** faz a retenção de 2% na nota fiscal e recolhe:

CSLL 1,22%; COFINS 1,28% = Total de 2,5%=> R\$ 375,00.

## TABELA V

As empresas com os objetivos do Grupo a seguir, também se beneficia de tributos especiais, e não contribui com as Contribuições Previdenciárias normais da lei 8.212/91, porém, seus tributos são proporcionais aos seus gastos com pessoal, ou seja, conforme sua relação de custo com empregados:

- Elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que realizados em estabelecimentos do optante;
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador;
- Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizadas em estabelecimentos do optante;
- Montadoras de estandes para feiras;
- Laboratório de análises clínicas ou de patologia clínica;
- Serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;
- Serviços de prótese em geral.

**Exemplo:** empresas com faturamento de R\$ 180.000,00 no ano, e mensal de R\$ 15.000,00, com custos de pessoal no total de R\$ 72.000,00 no ano (média mensal de R\$ 6.000,00). Esta relação representa 40% do faturamento em gastos com empregados, recolhendo:

CPP 5,40%; IRPJ 0,11%; CSLL 0,04; COFINS 0,34%; PIS/PASEP 0,11 e ISS 2,0% = Total de 8,00% => R\$ 1.200,00.

## 4 – COMPARAÇÃO DE OPÇÃO TRIBUTÁRIA

Os tributos devidos no Simples são inferiores ao Lucro Presumido e Lucro Real, tanto no comércio e indústria quanto na prestação de serviços, antes mesmo de considerar-se a isenção das Contribuições Previdenciárias patronais do Simples Nacional, ou seja:

**Exemplo:** um comércio com faturamento de R\$ 180.000,00 no ano, e mensal de R\$ 15.000,00, irá recolher:

- **Simples Nacional**

- › Contribuição Previdenciária 2,75% e ICMS 1,25% = Total de 4% => R\$ 600,00.

- **Lucro Presumido**

- › IRPJ 1,2%, CSLL 1,08, COFINS 3,0%, PIS/PASEP 0,65 = Total de 5,93% => R\$ 889,50.

Ainda deverão ser recolhidos o ICMS conforme legislação estadual, e as Contribuições Previdenciárias patronais.

**Exemplo:** uma indústria com faturamento de R\$ 180.000,00 no ano, e mensal de R\$ 15.000,00, irá recolher:

- **Simples Nacional**

- › Contribuição Previdenciária 2,75%; ICMS 1,25%; IPI 0,50% = Total de 4,5% => R\$ 675,00.

- **Lucro Presumido**

- › IRPJ 1,2%; CSLL 1,08; COFINS 3,0%; PIS/PASEP 0,65 = Total de 5,93% => R\$ 889,50.

Ainda deverão ser recolhidos: ICMS conforme legislação estadual; IPI conforme a Tabela da TIPI; e as Contribuições Previdenciárias patronais.

**Exemplo:** uma Prestadora de Serviços com faturamento de R\$ 180.000,00 no ano, e mensal de R\$ 15.000,00, irá recolher:

- **Simples Nacional**

- › Contribuição Previdenciária 4,00%; ISS 2,00% = Total de 6,0%=> R\$ 900,00.

- **Lucro Presumido**

- › IRPJ 4,8%, CSLL 2,88, COFINS 3,0%, PIS/PASEP 0,65 = Total de 11,33%=> R\$ 1.699,50.

**Ainda deverão ser recolhidos:** o ISS conforme legislação Municipal, e as Contribuições Previdenciárias patronais.

## 5 – PARCELAMENTO DO SIMPLES NACIONAL

**Novidade:** nas alterações do Simples Nacional, a partir de 2012, os débitos poderão ser parcelados. Para isto, precisamos saber que:

- I** – O prazo máximo será de até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com parcela mínima de R\$ 500,00;
  - II** – O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa SELIC;
  - III** – O pedido de parcelamento deferido importa confissão irretratável do débito e configura confissão extrajudicial;
  - IV** – Serão aplicadas na consolidação as reduções das multas de lançamento de ofício;
  - V** – No caso de parcelamento de débito inscrito em dívida ativa, o devedor pagará custas, emolumentos e demais encargos legais;
- 
- § 1º. Somente serão parcelados débitos já vencidos e constituídos na data do pedido de parcelamento;
  - § 2º. Somente poderão ser parcelados débitos que não se encontrem com exigibilidade suspensa na forma do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN);
  - § 3º. Os débitos constituídos por meio de Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF) de que trata o art. 79 poderão ser parcelados desde a sua lavratura, observando-se o disposto no § 2º;
  - § 4º. É vedada a concessão de parcelamento para sujeitos passivos com falência decretada.

## 6 – O PAPEL DO CONTADOR NA MICROEMPRESA

As empresas estão obrigadas pela legislação a cumprir diversas obrigações acessórias que são executadas pelo contador responsável, ou seja:

- 01 – Contrato Registrado na Junta Comercial
- 02 – CNPJ – Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas
- 03 – Alvará Municipal
- 04 – Inscrição Municipal
- 05 – Inscrição Estadual
- 06 – AIDF – Autorização de Impressão de Documentos Fiscais
- 07 – Livro Diário – Razão ou Livro Caixa
- 08 – Livro de Registro de Entradas
- 09 – Livro de Prestação de Serviços
- 10 – Livro de Registro de Inventário
- 11 – Livro de Registro de Empregados
- 12 – GPS – Guia de Previdência Social
- 13 – GEFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias
- 14 – CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
- 15 – Folha de Pagamento ( Férias, RCT, 13º Salário)
- 16 – Balanço Anual ou Periódico
- 17 – ICMS Diferença Alíquota (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços)
- 18 – ICMS Substituição Tributária
- 19 – SINTEGRA – Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
- 20 – PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional
- 21 – DAS – Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Mensal
- 22 – DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física
- 23 – DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte
- 24 – RAIS – Relação Anual de Informações Sociais
- 25 – Contribuição Sindical Patronal
- 26 – Contribuição Sindical Funcionários
- 27 – Declaração de Rendimentos – PF e PJ
- 28 – DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais



A falta de uma eficiente e eficaz habilidade administrativa, contábil e financeira do empreendedor está ligada diretamente ao insucesso das empresas. A contratação de um profissional da contabilidade bem preparado tecnicamente e dotado de princípios éticos e de responsabilidade social, torna-se indispensável ao sucesso de qualquer empreendimento.

É indispensável, contudo, que o empresário forneça toda a documentação e informação necessária ao bom desempenho das tarefas a serem executadas pelo Contador, observando os prazos legais.

## CONCLUSÃO

A partir desta cartilha foi possível compreender a importância social do tributo – que tem função de atender às necessidades públicas, como saúde, educação e segurança, dentre outras. Verifica-se, também, que há três tipos de opção tributária: Lucro Real, Lucro Presumido e o Simples Nacional. Para o empresário de Microempresa o Simples Nacional é, sem dúvida, na maioria das vezes, a melhor opção para pagamento de seus tributos.

O Empresário da Microempresa deve conhecer as informações que são cobradas de seu contador para acompanhamento de suas obrigações e evitar o recebimento de multas futuras. É preciso fazer seu planejamento tributário para saber compor o custo do seu produto.

**PLANEJE, PESQUISE E SAIBA QUAL É O SEU TRIBUTO.**

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Resolução do CGSN nº 94 de 29/11/2011 – Lei Compl. 123/06 – Decreto 6.038/2007 e o Regimento Interno do CGSM nº 01/07;

Escritórios de Contábeis optantes pelo Simples Nacional;

[www.fenacon.org.br/escr-simples.php](http://www.fenacon.org.br/escr-simples.php);

RIR Regulamento do Imposto de Renda – Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999;

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

[www.receitafazenda.gov.br](http://www.receitafazenda.gov.br).

### LEITURA COMPLEMENTAR:

Regulamento do ICMS de cada Estado;

Regulamento do Imposto de Renda/1999;

Regulamento das Leis Municipais (Tabela de alíquota do ISS);

Art. 3º do Código Tributário Nacional.





*Serviço Brasileiro de Apoio às  
Micro e Pequenas Empresas*

[www.sebrae.com.br](http://www.sebrae.com.br)

**0800 570 0800**